TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

Pelo presente Termo, de um lado, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.307.974/0001-02, mantenedora da UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI, com sede na Rua Uruguai nº 458, Bairro Centro, CEP 88302-901, na cidade de Itajaí/SC, doravante denominada simplesmente de FUNDAÇÃO UNIVALI, neste ato representada por seu Presidente e Reitor, prof. Dr. Valdir Cechinel Filho, e, de outro lado, a FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, doravante denominada simplesmente de FCEE, inscrita no CNPJ nº 83.900.522/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Edilson dos Santos Godinho, firmam entre si o presente TERMO, que é regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Termo tem como objetivo a conjugação de esforços mútuos para qualificação dos servidores e/ou respectivos dependentes da FCEE, por meio da concessão de bolsa de estudos, conforme percentuais estipulados na Cláusula Terceira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A bolsa de estudos disciplinada neste Termo somente será concedida aos servidores e/ou respectivos dependentes da FCEE que atenderem aos requisitos da Cláusula Segunda e demais condições deste instrumento.

Parágrafo Segundo: A bolsa de estudos disciplinada neste instrumento somente será concedida durante a vigência do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS

As bolsas de estudos serão concedidas aos servidores e/ou respectivos dependentes da FCEE, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I. Ser aluno ingressante do curso após a assinatura deste Termo;
II. Estar regularmente matriculado em um dos Cursos em que pretenda utilizar o benefício;
III. Não possuir débito de qualquer natureza com a FUNDAÇÃO UNIVALI, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela FUNDAÇÃO UNIVALI, restritivamente ao objeto deste Termo.

Parágrafo Primeiro: Para fins deste Termo, o conceito de dependente seguirá a legislação fiscal e/ou previdenciária vigente, cabendo à FUNDAÇÃO UNIVALI solicitar eventual documentação

complementar a qualquer tempo para fins de comprovação.

Parágrafo Segundo: O aluno será considerado regularmente matriculado quando atender integralmente as condições suspensivas previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL DA BOLSA DE ESTUDOS

Para os alunos que atendam as regras disciplinadas no presente Termo será concedido:

a. 30% (trinta por cento) de bolsa de estudos nas parcelas da anuidade do Colégio de Aplicação da UNIVALI (exceto na parcela confirmatória do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais);
b. 30% (trinta por cento) de bolsa de estudos nas parcelas da semestralidade dos Cursos de Graduação PRESENCIAIS da UNIVALI (exceto na parcela confirmatória do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais);
c. 30% (trinta por cento) de bolsa de estudos nas parcelas da contratualidade dos Cursos de Pós-Graduação PRESENCIAIS (Lato Sensu) da UNIVALI (exceto na parcela confirmatória do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais);
d. 20% (vinte por cento) de bolsa de estudos nas parcelas da contratualidade dos Cursos de Pós-Graduação (Stricto Sensu – MESTRADO) da UNIVALI (exceto na parcela confirmatória do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais);
e. 15% (quinze por cento) de bolsa de estudos nas parcelas da contratualidade dos Cursos de Pós-Graduação (Stricto Sensu – DOUTORADO) da UNIVALI (exceto na parcela confirmatória do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais);
f. 15% (quinze por cento) de bolsa de estudos nas parcelas da contratualidade dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação na modalidade EAD (Lato Sensu) da UNIVALI (exceto na parcela confirmatória do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais);
g. 15% (quinze por cento) de bolsas de estudos nas parcelas da contratualidade dos Cursos do UNIVALI Idiomas (exceto na parcela confirmatória do Contrato de Prestação de Serviços).
h. 15% (quinze por cento) para os serviços do Laboratório de Análises Clínicas (LEAC).

Parágrafo Único: Não se aplica o disposto na alínea “b” desta Cláusula ao Curso de Graduação de Medicina da Univali.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA FCEE

Sem que se restrinjam suas responsabilidades diante das cláusulas pactuadas no presente Termo, a FCEE será responsável por:

1. Fornecer, sempre que solicitado, documento comprobatório do vínculo existente entre a FCEE e o interessado;
2. Dar ciência, aos interessados, das regras disciplinas no presente Termo;
3. Informar imediatamente à FUNDAÇÃO UNIVALI quem deixou de pertencer ao quadro de servidores e/ou respectivos dependentes da FCEE, desde que beneficiários da bolsa de estudos concedida, em observância ao presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA O UNIVALI

Sem que se restrinjam suas responsabilidades relativas às cláusulas pactuadas no presente Termo, a FUNDAÇÃO UNIVALI será responsável por conceder bolsas de estudos, nos termos deste instrumento, sobre o valor das parcelas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (exceto a parcela confirmatória), aos seus servidores e/ou respectivos dependentes, desde que pagas rigorosamente em dia, sendo que a bolsa de estudos somente será concedida mediante comprovação, pelo beneficiário, do vínculo com a FCEE, em cada nova matrícula que efetuar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São as disposições gerais:

1. A FCEE compromete-se a divulgar, junto aos seus servidores e/ou respectivos dependentes, e, no caso da FUNDAÇÃO UNIVALI, aos acadêmicos, o Termo estabelecido. Tal divulgação será feita por meio de sua rede interna de comunicação, por meio de qualquer forma de publicação utilizada pelas partes;
2. Caso o servidor interrompa o seu vínculo com a FCEE, a FUNDAÇÃO UNIVALI cancelará o benefício de imediato, situação que abrange seus dependentes. Nesta situação, competirá a FCEE informar este fato imediatamente à FUNDAÇÃO UNIVALI, nos termos do item 3, da Cláusula Quarta;
3. A bolsa de estudos não se aplica à parcela confirmatória do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e só será concedida a contar do momento em que o interessado atender as disposições deste Termo do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e dos demais atos normativos que regulamentam a matéria;
4. A bolsa de estudos será concedida desde que as parcelas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais sejam pagas rigorosamente em dia. Se o pagamento não for realizado no vencimento, a bolsa de estudos não será concedida naquele mês. A bolsa de estudos poderá ser mantida nas parcelas subsequentes, desde que atendidas às demais disposições do presente

Termo, inclusive o dever de efetuar o pagamento na data do vencimento;

5. A bolsa de estudos não será concedida de forma cumulativa com outro benefício concedido pela FUNDAÇÃO UNIVALI ou por terceiro. Se o acadêmico estiver apto ou recebendo outro benefício/bolsa de estudos, deverá optar por um deles;
6. O acadêmico interessado em receber o benefício deverá protocolar semestralmente/anualmente, conforme o caso, um requerimento no Portal do Aluno, que deverá conter a ciência da FCEE, bem como apresentar comprovante de que pertence ao quadro de servidores e/ou respectivos dependentes da FCEE;
7. A concessão da bolsa de estudos aplica-se a partir do mês subsequente ao deferimento do pedido, excetuando-se a parcela confirmatória da matrícula, e exclusivamente durante a vigência deste Termo;
8. A bolsa de estudos disciplinada neste Termo não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, sendo que incidirá após o deferimento do pedido pela FUNDAÇÃO UNIVALI, atendidas as disposições do presente Termo, sendo aplicada somente para o semestre/ano do requerimento, conforme o caso;
9. Por se tratar de um benefício, o mesmo poderá ser revogado a qualquer tempo, sendo necessária a comunicação expressa entre as partes, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10. O presente Termo não gera exclusividades a quaisquer das partes, ficando ambas completamente livres para formalizarem outros ajustes com quem lhes aprouver, respeitados os compromissos assumidos neste instrumento;
11. O acadêmico/beneficiário que deixar de pertencer ao quadro de servidores e/ou respectivos dependentes da FCEE, perderá imediatamente o benefício, inclusive a perda da condição de dependente;
12. Desde já, fica estabelecido que o interessado não poderá interromper o vínculo com a Fundação UNIVALI, sendo causas imediatas de encerramento da bolsa: trancamento da matrícula, desistência/abandono do curso, cancelamento da matrícula, transferência externa do curso e o desligamento na forma regimental, constatação de informação inverídica prestada pelo(a) interessado(a), bem como a revogação do benefício a qualquer tempo pela FUNDAÇÃO UNIVALI;
13. A FUNDAÇÃO UNIVALI poderá, a qualquer tempo, ao seu livre critério e mediante normas internas, limitar o número de vagas por curso;

14. Para interlocução deste Termo, desde já serão nomeados os seguintes representantes:

Por parte da FUNDAÇÃO UNIVALI:

Nome: Luis Carlos Martins
Cargo: Diretor de Assuntos Institucionais
E-mail: assuntosinstitucionais@univali.br
Telefone: (47) 3341-7624

Por parte da FCEE:

Nome: Pedro de Souza
Cargo: Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão
E-mail: depe@fcee.sc.gov.br
Telefone: 48 3664-4860

15. A FCEE também poderá usufruir dos demais serviços da FUNDAÇÃO UNIVALI, que estão disponíveis através do portfólio, a ser acessado pelo site https://www.univali.br/servicos e conforme quadro abaixo:

SERVIÇO	% DESCONTO
Laboratório de Análises Clínicas – LEAC https://www.univali.br/leac	15%
OUTROS SERVIÇOS À DISPOSIÇÃO DA FCEE	
Aluguel de espaços físicos assuntosinstitucionais@univali.br	
Aquisição de produtos da Farmácia Escola https://www.univali.br/graduacao/farmacia-itajai/laboratorios/Paginas/fcu-farmacia-comunitaria-univali-farmacia-escola.aspx	
Bistrô do Sabor https://www.univali.br/laboratorios/restaurante-escola-bistro-do-sabor/Paginas/default.aspx	
Central de Laboratórios de Ensaios Analíticos – CLEAn https://www.univali.br/clean	
Cursos de Capacitação, Atualização e Preparatórios para Concursos e Exames assuntosinstitucionais@univali.br	
Concursos Públicos e Processos Seletivos https://www.univali.br/concursos	
Editora Univali https://www.univali.br/editora	
Escritório Técnico de Arquitetura e Urbanismo – ETAU https://www.univali.br/laboratorios/escritorio-tecnico-de-arquitetura-e-urbanismo-etau/Paginas/default.aspx	
Laboratório de Estética e Cosmética https://www.univali.br/laboratorios/laboratorio-de-estetica-e-cosmetica/Paginas/default.aspx	
Laboratórios de Tecnologias em Engenharia – LATEC https://www.univali.br/graduacao/engenharia-civil-itajai/Laborat%C3%B3rios/Paginas/default.aspx	

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo será de cinco anos, a iniciar-se a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou não cumprimento das cláusulas e condições nele estipuladas ou se denunciado imotivadamente por quaisquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes, em comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Itajaí/SC para esclarecer quaisquer dúvidas que porventura persistirem, após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E por assim estarem justos e acordados, após lido e analisado o presente instrumento, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a vista das 02 (duas) testemunhas abaixo especificadas, para que produza os devidos efeitos legais, ambas se comprometendo a cumprir e fazer cumprir o presente instrumento, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Itajaí, 23 de junho de 2022.

VALDIR CECHINEL FILHO:44347600925
Assinado de forma digital por VALDIR CECHINEL FILHO:44347600925
Dados: 2022.06.23 11:34:00 -03'00'

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Presidente
FUNDAÇÃO UNIVALI

EDILSON DOS SANTOS GODINHO:46451323934
Assinado de forma digital por EDILSON DOS SANTOS GODINHO:46451323934
Dados: 2022.06.27 14:24:57 -03'00'

Edilson dos Santos Godinho
Presidente
FCEE

TESTEMUNHAS:

LUIS CARLOS MARTINS:64147738915
Assinado de forma digital por LUIS CARLOS MARTINS:64147738915
Dados: 2022.06.23 11:21:19 -03'00'

Nome: Luis Carlos Martins
CPF: 641.477.389-15

JEISSON KLEIN GARCIA:00360356966
Assinado de forma digital por JEISSON KLEIN GARCIA:00360356966
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21035971000147, ou=presencial, cn=JEISSON KLEIN GARCIA:00360356966
Dados: 2022.06.29 13:37:11 -03'00'

Nome:
CPF: